

CONTRATO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME**, CNPJ: **40.069.394/0001-59**, com endereço na Av. José Magalhães de França, nº 63, Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56.506-480, neste ato representada por **Hérico Gilmar Almeida Costa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0800848943 e inscrito no CPF sob nº 024.588.544-78, residente na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 198, Santa Luzia, Arcoverde-PE, CEP: 56.517-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 017/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais e insumos hospitalares terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais e insumos hospitalares o valor total de **R\$ 407.950,25** (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Abaixador de madeira p/ língua – pacote c/ 100 und	Estilo	50	PCT	5,80	290,00
2	Água para injetáveis 500ml	Fresenius	100	UND	5,25	525,00
6	Agulha Descartável 25x7	ABL	5.000	UND	0,06	300,00
7	Agulha Descartável 25x8	ABL	5.000	UND	0,06	300,00
8	Agulha Descartável 40/1.2	ABL	1.000	UND	0,06	60,00
9	Álcool 70% - galão 5L	Bella Bella	1.000	UND	26,50	26.500,00
11	Álcool em gel 70% - galão 5L	Bella Bella	500	UND	42,58	21.290,00
12	Álcool em gel 70% - 1L	Bella Bella	500	UND	8,70	4.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
H G A COSTA COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.02.01 09:47:10
-03'00'

14	Ataduras crepom 13 fios por cm ² ; tamanho 15 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas)	Anapolis	10.000	UND	0,66	6.600,00
15	Ataduras crepom 13 fios por cm ² ; tamanho 10 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas)	Anapolis	20.000	UND	0,45	9.000,00
16	Ataduras crepom 13 fios por cm ² ; tamanho 20 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de Comprimento esticadas).	Anapolis	10.000	UND	0,62	6.200,00
17	Avental descartável em TNT	Blife	3.000	UND	1,45	4.350,00
18	Bolsa de Colostomia e ileostomia, de uma peça, pré cortada ou recortável, com adesivo que se fixa a bolsa, confeccionada com 3 películas plásticas, contendo EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), à prova de odor - Adulto	Convatec	3.000	UND	14,00	42.000,00
19	Boton de gastrostomia de 20Fr de diâmetro com 2.0 cm (comprimento).	Endosurgical	8	UND	1.094,50	8.756,00
22	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos – Tamanho adulto	Medsonda	500	UND	1,02	510,00
23	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos – Tamanho Infantil	Medsonda	200	UND	1,44	288,00
24	Cateter intravenoso periférico nº 16	Medix	1.000	UND	0,56	560,00
25	Cateter intravenoso periférico nº 18	Medix	1.000	UND	0,58	580,00
26	Cateter intravenoso periférico nº 20	Medix	1.000	UND	0,58	580,00
27	Cateter intravenoso periférico nº 22	Medix	1.000	UND	0,58	580,00
28	Cateter intravenoso periférico nº 24	Medix	1.000	UND	0,56	560,00
29	Clamp para cordão umbilical estéril	Wiltex	100	UND	0,50	50,00
31	Clorexidina Solução Alcoólica 0,2% - 1L	Vicpharma	500	UND	11,75	5.875,00
37	Coletor para material perfuro – cortante (20 lts)	Descarbox	3.000	UND	6,88	20.640,00
41	Compressa de gazes estéril 13 fios 7,5x7,5cm pct c/ 10und	Ecomax	150.000	UND	0,42	63.000,00
42	Compressa de campo cirúrgico med. 23 x 25 cm pré lavada, estéril por irradiação gama com fita radiopaca rx. Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita. (Pacote com 05 unidades cada)	Amed	1.000	PACT	6,53	6.530,00
43	Curativo de poliuretano para taqueostomia – estéril Referência: 8x9 cm, CH 31-50	LR Metaline	500	UND	11,73	5.865,00
51	Fixador para cânula de traqueostomia INFANTIL, material descartável.	Idealfix	500	UND	12,78	6.390,00
52	Fita cirúrgica microporosa 2,5cm x 4,5mts	Wiltex	5.000	UND	1,99	9.950,00
60	Fio nylon nº 0	Shalon	5	CX	35,98	179,90
61	Fio nylon nº 2,0	Shalon	10	CX	35,99	359,90
62	Fio nylon nº 3,0	Shalon	25	CX	35,99	899,75
63	Fio nylon nº 4,0	Shalon	5	CX	49,99	249,95
64	Fio nylon nº 5,0	Shalon	5	CX	49,99	249,95
65	Fixador para lâminas de citologia – 100ml	Coloplast	100	UND	11,77	1.177,00
69	Formol 37% - 1L	Proc 9	20	UND	41,99	839,80
70	Gel condutor incolor p/ ultrassom – Embalagem 1 litro	Fortsam	100	UND	6,21	621,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
 COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO
 MEDICO
 HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
 H G A COSTA COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO MEDICO
 HOS:40069394000159
 Dados: 2024.02.01 09:47:46
 -03'00'

71	Gel condutor incolor para ultrassom - Galão 5 litros	Fortsam	50	UND	26,45	1.322,50
72	Garrote látex-Free para coleta de sangue	MSO	100	UND	22,00	2.200,00
73	Hidrogel com Alginato	Casex 25 g	1000	UND	14,99	14.990,00
81	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. PP- CX 100 UND	Medix	100	CX	13,45	1.345,00
87	Kit colpictologia (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres,01 especulo tam. Pequeno, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	Cralplast	5.000	UND	3,02	15.100,00
89	Kit colpictologia (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres,01 especulo tam. Grande, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	Cralplast	5.000	UND	3,31	16.550,00
96	Manta/Cobertor térmico descartável	Resgatesp	100	UND	36,48	3.648,00
99	Papel termossensível para eletrocardiograma TITB 216mmx 30m Bionet Cardio	Bionet	300	ROLO	38,06	11.418,00
100	Papel Grau Cirúrgico – Embalagem para esterilização em autoclave 250mm - Rolo	Esteril Care	300	ROLO	122,98	36.894,00
103	Pinça de Cheron descartável	Cralplast	300	UND	1,93	549,00
105	Scalp nº 21	Medix	700	UND	0,26	182,00
106	Scalp nº 23	Medix	700	UND	0,26	182,00
107	Scalp nº 25	Medix	700	UND	0,26	182,00
113	Sonda vesical de demora – nº 10	Medix	1.000	UND	3,30	3.300,00
114	Sonda vesical de demora – nº 14	Medix	500	UND	5,03	2.515,00
116	Sonda vesical de demora – nº 18	Medix	500	UND	5,38	2.690,00
117	Sonda Uretral – nº 08	Medsonda	5.000	UND	0,59	2.950,00
118	Sonda Uretral – nº 10	Medsonda	5.000	UND	0,64	3.200,00
121	Sonda p/ Aspiração traqueal N° 08	Medsonda	5.000	UND	0,66	3.300,00
124	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 250ml	Farmace	500	UND	4,73	2.365,00
125	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 500ml	Baxter	2.500	UND	5,72	14.300,00
128	Tubo extensor para aspiração, conector de elastômero, material em PVC cristal, embalado em papel gral cirúrgico. (Estérel)	Galdi	500	UND	7,78	3.890,00
129	Tubo para aspiração de Látex 204 – Pacote 15M	Goias Latex	10	PCT	102,78	1.027,80
136	Termômetro clínico digital	Gtech	100	UND	10,85	1.085,00
138	Monitor de pressão arterial com braçadeira universal (22 a 42 cm)	Premiumpulso Digital	10	UND	148,37	1.483,70
140	Vaselina líquida – 01 litro	Riodex	100	UND	41,95	4.195,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, com data base o dia 30.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos materiais e insumos hospitalares efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
H G A COSTA COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.02.01 09:48:21
-03'00'



CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.303.1003.2.1017 - 3.3.90.32. (1687, 1688)

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
H G A COSTA COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.02.01 09:48:59
-03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE** que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

Subcláusula Única - O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

- a) **Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
- b) **Fiscal:** Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais e insumos hospitalares incidente sobre o valor total do contrato;
3. Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 26 de janeiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE



Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

H G A COSTA COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por H G A COSTA
COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.02.01 09:51:01 -03'00'

H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME
Hérico Gilmar Almeida Costa
CONTRATADA

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Ao dia **29 de janeiro de 2024**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, telefone: (81) 3734-1032, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2023 para Registro de Preços nº 001/2024, homologado pelo Secretário de Saúde: **Elídio Ferreira de Moura Filho**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME**, CNPJ: 40.069.394/0001-59, com endereço na Av. José Magalhães de França, nº 63, Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56.506-480, neste ato representada por **Hérico Gilmar Almeida Costa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0800848943 e inscrito no CPF sob nº 024.588.544-78, residente na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 198, Santa Luzia, Arcoverde-PE, CEP: 56.517-100, no certame decorrente do Processo de Contratação nº 017/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em **R\$ 407.950,25** (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Abaixador de madeira p/ língua – pacote c/ 100 und	Estilo	50	PCT	5,80	290,00
2	Água para injetáveis 500ml	Fresenius	100	UND	5,25	525,00
6	Agulha Descartável 25x7	ABL	5.000	UND	0,06	300,00
7	Agulha Descartável 25x8	ABL	5.000	UND	0,06	300,00
8	Agulha Descartável 40/1.2	ABL	1.000	UND	0,06	60,00
9	Álcool 70% - galão 5L	Bella Bella	1.000	UND	26,50	26.500,00
11	Álcool em gel 70% - galão 5L	Bella Bella	500	UND	42,58	21.290,00
12	Álcool em gel 70% - 1L	Bella Bella	500	UND	8,70	4.350,00
14	Ataduras crepom 13 fios por cm ² ; tamanho 15 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas)	Anapolis	10.000	UND	0,66	6.600,00
15	Ataduras crepom 13 fios por cm ² ; tamanho 10 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas)	Anapolis	20.000	UND	0,45	9.000,00
16	Ataduras crepom 13 fios por cm ² ; tamanho 20 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de Comprimento esticadas).	Anapolis	10.000	UND	0,62	6.200,00
17	Avental descartável em TNT	Blife	3.000	UND	1,45	4.350,00
18	Bolsa de Colostomia e ileostomia, de uma peça, pré cortada ou recortável, com adesivo que se fixa a bolsa, confeccionada com 3 películas plásticas, contendo EVA (acetato de	Convatec	3.000	UND	14,00	42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
 COMERCIO DE ARTIGOS
 ODONTO MEDICO
 HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
 H G A COSTA COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO MEDICO
 HOS:40069394000159
 Dados: 2024.02.01 09:42:36
 -03'00'

	vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), à prova de odor - Adulto					
19	Boton de gastrostomia de 20Fr de diâmetro com 2.0 cm (comprimento).	Endosurgical	8	UND	1.094,50	8.756,00
22	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos – Tamanho adulto	Medsonda	500	UND	1,02	510,00
23	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos – Tamanho Infantil	Medsonda	200	UND	1,44	288,00
24	Cateter intravenoso periférico nº 16	Medix	1.000	UND	0,56	560,00
25	Cateter intravenoso periférico nº 18	Medix	1.000	UND	0,58	580,00
26	Cateter intravenoso periférico nº 20	Medix	1.000	UND	0,58	580,00
27	Cateter intravenoso periférico nº 22	Medix	1.000	UND	0,58	580,00
28	Cateter intravenoso periférico nº 24	Medix	1.000	UND	0,56	560,00
29	Clamp para cordão umbilical estéril	Wiltex	100	UND	0,50	50,00
31	Clorexidina Solução Alcoólica 0,2% - 1L	Vicpharma	500	UND	11,75	5.875,00
37	Coletor para material perfuro – cortante (20 lts)	Descarbox	3.000	UND	6,88	20.640,00
41	Compressa de gazes estéril 13 fios 7,5x7,5cm pct c/ 10und	Ecomax	150.000	UND	0,42	63.000,00
42	Compressa de campo cirúrgico med. 23 x 25 cm pré lavada, estéril por irradiação gama com fita radiopaca rx. Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita. (Pacote com 05 unidades cada)	Amed	1.000	PACT	6,53	6.530,00
43	Curativo de poliuretano para taqueostomia – estéril Referência: 8x9 cm, CH 31-50	LR Metaline	500	UND	11,73	5.865,00
51	Fixador para cânula de traqueostomia INFANTIL, material descartável.	Idealfix	500	UND	12,78	6.390,00
52	Fita cirúrgica microporosa 2,5cm x 4,5mts	Wiltex	5.000	UND	1,99	9.950,00
60	Fio nylon nº 0	Shalon	5	CX	35,98	179,90
61	Fio nylon nº 2,0	Shalon	10	CX	35,99	359,90
62	Fio nylon nº 3,0	Shalon	25	CX	35,99	899,75
63	Fio nylon nº 4,0	Shalon	5	CX	49,99	249,95
64	Fio nylon nº 5,0	Shalon	5	CX	49,99	249,95
65	Fixador para lâminas de citologia – 100ml	Coloplast	100	UND	11,77	1.177,00
69	Formol 37% - 1L	Proc 9	20	UND	41,99	839,80
70	Gel condutor incolor p/ ultrassom– Embalagem 1 litro	Fortsam	100	UND	6,21	621,00
71	Gel condutor incolor para ultrassom - Galão 5 litros	Fortsam	50	UND	26,45	1.322,50
72	Garrote látex-Free para coleta de sangue	MSO	100	UND	22,00	2.200,00
73	Hidrogel com Alginato	Casex 25 g	1000	UND	14,99	14.990,00
81	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. PP– CX 100 UND	Medix	100	CX	13,45	1.345,00
87	Kit colpocitologia (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 espeçulo tam. Pequeno, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	Cralplast	5.000	UND	3,02	15.100,00
89	Kit colpocitologia (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 espeçulo tam. Grande, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	Cralplast	5.000	UND	3,31	16.550,00
96	Manta/Cobertor térmico descartável	Resgatesp	100	UND	36,48	3.648,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
 COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO
 MEDICO
 HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
 H G A COSTA COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO MEDICO
 HOS:40069394000159
 Dados: 2024.02.01 09:43:03
 -03'00'

99	Papel termossensível para eletrocardiograma TITB 216mmx 30m Bionet Cardio	Bionet	300	ROLO	38,06	11.418,00
100	Papel Grau Cirúrgico – Embalagem para esterilização em autoclave 250mm - Rolo	Esteril Care	300	ROLO	122,98	36.894,00
103	Pinça de Cheron descartável	Cralplast	300	UND	1,93	549,00
105	Scalp nº 21	Medix	700	UND	0,26	182,00
106	Scalp nº 23	Medix	700	UND	0,26	182,00
107	Scalp nº 25	Medix	700	UND	0,26	182,00
113	Sonda vesical de demora – nº 10	Medix	1.000	UND	3,30	3.300,00
114	Sonda vesical de demora – nº 14	Medix	500	UND	5,03	2.515,00
116	Sonda vesical de demora – nº 18	Medix	500	UND	5,38	2.690,00
117	Sonda Uretral – nº 08	Medsonda	5.000	UND	0,59	2.950,00
118	Sonda Uretral – nº 10	Medsonda	5.000	UND	0,64	3.200,00
121	Sonda p/ Aspiração traqueal N° 08	Medsonda	5.000	UND	0,66	3.300,00
124	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 250ml	Farmace	500	UND	4,73	2.365,00
125	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 500ml	Baxter	2.500	UND	5,72	14.300,00
128	Tubo extensor para aspiração, conector de elastômero, material em PVC cristal, embalado em papel gral cirúrgico. (Estérel)	Galdi	500	UND	7,78	3.890,00
129	Tubo para aspiração de Látex 204 – Pacote 15M	Goias Latex	10	PCT	102,78	1.027,80
136	Termômetro clínico digital	Gtech	100	UND	10,85	1.085,00
138	Monitor de pressão arterial com braçadeira universal (22 a 42 cm)	Premiumpulso Digital	10	UND	148,37	1.483,70
140	Vaselina líquida – 01 litro	Riodex	100	UND	41,95	4.195,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir os materiais e insumos hospitalares exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata será usada exclusivamente pela Secretaria de Saúde de Vertentes.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta vencedora no Pregão Eletrônico nº 008/2023, pela licitante detentora da presente ata, a qual também a integra.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
 CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
 COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO
 MEDICO
 HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
 H G A COSTA COMERCIO DE
 ARTIGOS ODONTO MEDICO
 HOS:40069394000159
 Dados: 2024.02.01 09:43:40
 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer os materiais e insumos hospitalares ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos materiais e insumos hospitalares e liquidada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais e insumos hospitalares não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na via que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7. A via da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, a cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da **Cláusula Segunda**, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta ata será recebido pela Secretaria de Saúde de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

H G A COSTA
COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por
H G A COSTA COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2024.02.01 09:44:59
-03'00'



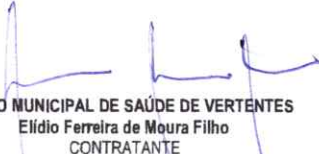
11.1. Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 29 de janeiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Assinado de forma digital por H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOS:40069394000159
Dados: 2024.02.01 09:46:40 -03'00'

H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME
Hérico Gilmar Almeida Costa
CONTRATADA

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117